

## LEI N.º 2.922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação Santoangelense de Proteção aos Animais-ASPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Santoangelense de Proteção aos Animais- ASPA conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei e a repassar auxílio financeiro.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma

constante na Minuta de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 1201 - FMAS - Recursos próprios

Atividade: 08 244 0030 2.078 - Auxilio e Sub Ent Assistenciais

Elemento: 3350 43 00 00 00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2005.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net www.santoangelo.rs.cnm.org.br